

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182/2022-MPPA,
QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NORTE SERVIÇOS
DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 182/2022-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015.160, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual n.º 15.191.153-3, Inscrição Municipal n.º 1500722, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR** e a empresa **NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº 14.991.257/0001-67, com sede na Alameda Armando Furtado, nº 33, Bairro do Marco, na Cidade de Belém – PA, CEP: 66087-240, Telefone (91) 3038-5866, E-mail norteservicelt-da@gmail.com e tributos.norte@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA** têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o pedido da Divisão de Serviços Gerais e de acordo com a decisão proferida no Protocolo GEDOC nº 110352/2025, fica alterada a Cláusula Décima Terceira do Contrato que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, em ÁREA INTERNA ATÉ 100m², decorreu do **Pregão Eletrônico nº 021/2022- MPPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **05/11/2025 até 04/11/2026**, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual em apreço.
- 2.2. O **Contratado** deverá renovar a garantia de execução contratual seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 2.3. Fica retificado o título da Cláusula Décima Terceira do Contrato que, por erro material, foi grafada como “Cláusula Terceira”, devendo ser corretamente identificada como “Cláusula Décima Terceira”, mantendo-se inalterado seu conteúdo original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza da Despesa: 339037 - Locação de Mão de Obra;

Fonte de Recurso: 01 500 000 01 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 14 de março de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____